



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Estado de São Paulo



LEI NÚMERO 1505 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA 2011, ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2011 E NO PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos

Crédito Aberto

ÓRGÃO:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	04.02	SETOR DO FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE – 2.008 – MANUTENÇÃO DO SETOR – FUNDEB -60%		
267 - 3.1.90.11.00.00.00.92.264 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 111.703,19		
ÓRGÃO:	02	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE – 2.003 – MANUTENÇÃO DO SETOR		
268 - 3.3.90.93.02.00.00.02.100 - Restituições R\$ 1.000,00		
269 - 3.3.90.93.02.00.00.05.100 – Restituições R\$ 1.000,00		
PROJETO/ATIVIDADE – 1.002 – INVESTIMENTOS DO SETOR		
270 - 4.4.90.93.02.00.00.02.100 - Restituições R\$ 1.000,00		
271 - 4.4.90.93.02.00.00.05.100 – Restituições R\$ 1.000,00		
ÓRGÃO:	08	SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE EXECUTORA:	08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE – 1.024 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS		
272 - 4.4.90.61.00.00.00.01.110 –Aquisição de Imóveis R\$ 380.000,00		

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 29 de Março de 2011.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro aos 29 de Março de 2010.

Fabiana Rios Moreno Antunes
Chefe de Comunicação e Imprensa